



CÂMARA
12/8 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 666 DE 31 DE AGOSTO DE 1987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMEN
TO FINANCEIRO DE 1987 E DÃ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto
rizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Financeiro de
1987, no valor de Cz\$ 6.218.564,60 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E
DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZADOS E SESSENTA
CENTAVOS), destinados ao pagamento dos Encargos criados por es
ta Lei, conforme a discriminação abaixo:

010 - CÂMARA MUNICIPAL

011 - CÂMARA MUNICIPAL

011.01010012.01 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	- 5,183,672,73
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	- 936.293,74
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
3.2.5.1 - Inativos	- 88.126,95
3.2.5.2 - Pensionistas	- 10.471,18

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura
do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, no valor
de Cz\$ 6.218.564,60 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZOITO MIL, QUI
NHENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), cor
rerão por conta da Reestimativa conforme a seguir:

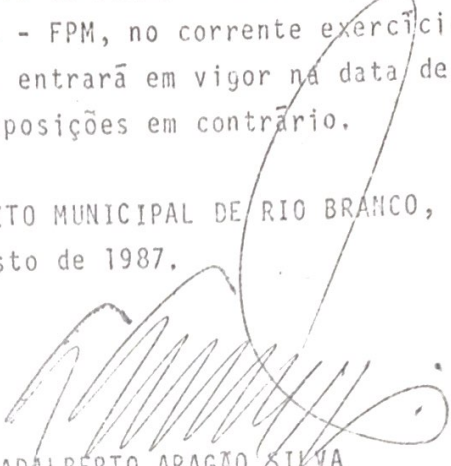


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

- a) Até o montante de Cz\$ 2.818.564,60 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS), da reestimativa de Recursos próprios, no corrente exercício.
- b) O restante no montante de Cz\$ 3.400.000,00 (TRES MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZADOS), da reestimativa do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado do Acre, em 31 de Agosto de 1987.


ADALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.